



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

LEI Nº 2.050/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

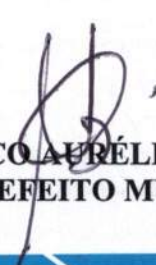
Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0824

Página 6 / 113

BARRACÃO

PREFEITURA

LEI Nº 2.050/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância-EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod136695

LEI Nº 2.051/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevalândia.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevalândia para a ASSINTRAF - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRACÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m² (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevalândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrestrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 30 de março de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod136586

DECRETO Nº 000070/15 de 27 de Março de 2015

Abre crédito adicional-suplementar-originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

D E C R E T A :

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 119.446,43 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

03.07.04.122.0028.2.065-3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04-DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01-DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

04.01.26.782.0033.2.070-3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-

PESSOA CIVIL 5.000,00

05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02-DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-

PESSOA CIVIL 5.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO

DETERMINADO 32.000,00

06.01.12.361.0008.2.026-3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-

PESSOA CIVIL 5.000,00

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA FÍSICA 10.000,00

06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA FÍSICA 3.000,00

06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA FÍSICA 10.000,00

07-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.03-DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

07.03.10.301.0011.2.074-3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

08-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01-INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

08.01.20.608.0013.2.018-4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES 13.446,43

09-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02-INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS-PESSOA CIVIL 10.000,00

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos

proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

03-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.07-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

03.07.04.122.0028.2.065-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04-DEPARTAMENTO DE OBRAS

04.01-DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS

04.01.26.782.0033.2.070-3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURÍDICA 5.000,00

05-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02-DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIB. GRATUITA 2.000,00

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS

FIXAS-PESSOA CIVIL 20.000,00

06.01.12.361.0008.2.010-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.01.12.361.0008.2.026-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01-DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

06.01.12.365.0009.2.028-3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIB. GRATUITA 3.000,00

06.01.12.365.0009.2.029-3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIB. GRATUITA 4.000,00

06.01.12.361.0008.2.027-3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURÍDICA 12.000,00

07-DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.03-DIVISÃO DE ODONTOLOGIA

07.03.10.301.0011.2.074-3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIB. GRATUITA 8.000,00

09-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02-INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.02.23.691.0016.2.021-3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURÍDICA 3.000,00

Art 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições

em contrário.

Superávit financeiro 13.446,43

Prefeito Municipal

Cod136580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.050/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Estabelecimentos de Ensino do Município de Barracão.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso dos Estabelecimentos de Ensino do Município aos cursos de Especialização, Pós-Graduação e Capacitação na modalidade de Ensino à Distância - EaD, que possuam alunos do Município de Barracão.

Parágrafo único. A Permissão a ser autorizada deverá ser em horário que não haja os trabalhos regulares dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins descritos no caput do artigo 1º.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 30 de março de 2015.
MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.051/2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de Bem Imóvel localizado na Praça Clevelândia.

MARCO AURELIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso dos imóveis localizados na Praça Clevelândia para a ASSINTRAF - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BARRAÇÃO.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins institucionais, devendo ser implantado e desenvolvido no local um ponto de venda de produtos da agricultura familiar, nos moldes como já vem sendo realizada a "Feira do Agricultor" pela ASSINTRAF.

Art. 3º. Os imóveis cedidos deverão ser restituídos nas mesmas condições recebidas sob pena de responderem por perdas e danos, devendo, ainda, ser mantida a conservação e limpeza dos imóveis com ajardinamento da praça e seu entorno durante todo o período de uso.

§ 1º. O imóvel cedido perfaz uma área construída em alvenaria com aproximadamente 95 m2 (noventa e cinco metros quadrados), incluindo os sanitários localizados na praça Clevelândia, que devem permanecer aberto ao público de forma irrestrita e limpos, com manutenção pela ASSINTRAF.

§ 2º. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo por parte da permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º. As demais condições de uso e as obrigações da permissionária serão fixadas no ato de permissão.

Art. 5º. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 30 de março de 2015.
MARCO AURELIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2015

MARCO AURELIO ZANDONÁ - Prefeito do Município de Barracão - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2.013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2013, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
Andreia da Silva Ribeiro	Enfermeiro	3º
Cintia Woichowski	Farmacêutico	2º
Adilson dos Santos	Inspeção de Vigilância Sanitária	4º
Cleiton Augusto Koche	Técnico Agrícola	2º
Francieli Carla da Silva	Nutricionista	2º

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 31 de março de 2015.
MARCO AURELIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 009/2015

Designa servidores públicos municipais para comporem o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, e

Considerando a necessidade da Administração Pública fazer cumprir o seu poder/dever de fiscalização dos bens imóveis cedidos a particulares, para fiel cumprimento de suas finalidades originárias.

DECRETA

Art. 1º Fica designados a compor o Conselho Municipal de Fiscalização, Utilização e Conservação dos bens imóveis públicos cedidos a particulares os funcionários públicos municipais: JULIANA GUIMARÃES PIMENTEL, DÉCIO LUBACHEVSKI e ONÓRIO SAVENHAGO, que terão como atribuição a realização de vistorias nos contratos de concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul em vigência e elaboração de relatórios circunstanciados, pelo período de 12 (doze) meses.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2015.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

CONVITE

A Administração Municipal de Barracão, através do Prefeito Municipal MARCO AURELIO ZANDONÁ convide Vossa Senhoria para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 03 de Abril de 2015 (quarta-feira), às 8:00 (oito horas) horas na sala de reuniões no Prefeitura Municipal de Barracão para discussão e elaboração do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Barracão, 03 de Abril de 2015.

MARCO AURELIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 000045/15 de 24 de Fevereiro de 2015

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002031/14 de 14 de Agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 21.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.04 - FUNDO MUN.DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.

11.04.08.243.0021.6.001-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.200,00

11.04.08.243.0021.6.001-4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.200,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Superávit financeiro 21.400,00

Art.2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Prefeito Municipal
MARCO AURELIO ZANDONÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2015

Lanchonete e Churrascaria
RODRIGO

Fone: (49) 84135648

Av. Francisco Perondi, 130 Flor da Serra do Sul - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 16/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n.º 16/2015 referente à Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas a serem distribuídas a famílias carentes do Município de Manfrinópolis em cumprimento ao programa alimentos emergenciais instituído pela lei Municipal n.º 405/2010, em favor das empresas, EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA referente ao Lote 001, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Com um valor de 13.549,94 (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 16/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 17/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2015.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO n.º 17/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta
FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME	07.251.456/0001-73	12 Meses
EMPRESA VENCEDORA: FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME	CNPJ 07.251.456/0001-73	
RUJA HERMINIO FELIPPI Salgado Filho-PR	CEP 85620-000	
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), referente ao objeto da licitação.		
DATA DE ABERTURA: A Licitação PREGÃO n.º 17/2015 de 18/03/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 01/04/2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.		

JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 17/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n.º 2074/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO n.º 17/2015 referente à Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de medicina com especialização em pediatria para prestação de serviços profissionais em regime presencial, junto a Secretaria Municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas FARMACIA E MEDICINA MATTOS LTDA - ME referente ao Lote 001, item 01.

com um valor de 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 17/2015 datada de 01/04/2015. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2015.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 007/15
DECRETA PONTO FACULTATIVO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA,
Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude da Comemoração da Semana Santa, fica decretado Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2015 a partir das 11:30 hrs, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria de Educação que terá atendimento diferenciado conforme calendário escolar.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 30 de março de 2015.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal